



## Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos

- Os Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos, no valor de €50,00 (cinquenta euros), €20,00 (vinte euros), €10,00 (dez euros) ou de €5,00 (cinco euros), poderão ser adquiridos no MAR Shopping Matosinhos. Os valores dos Cheques-Oferta são limitados aos stocks existentes no momento da compra dos mesmos.
- Os Cheques-Oferta podem ser trocados por produtos ou serviços, de valor igual ou superior ao valor nominal do Cheque-Oferta ou do somatório dos Cheques-Oferta, em qualquer uma das Lojas Aderentes a este programa, cuja relação pode ser consultada em [www.marshopping.com](http://www.marshopping.com) ou no Balcão de Informações do MAR Shopping Matosinhos. A relação de Lojas presente no site é a mais atualizada, podendo a mesma ser alterada, a qualquer momento, de acordo com a adesão e/ou rescisão das Lojas.
- Prazo de validade
  - O prazo de validade para utilização do Cheque-Oferta como forma de pagamento está indicado no verso do Cheque-Oferta, sendo que a Ingka Centres Portugal, S.A., proprietária do MAR Shopping Matosinhos e/ou os seus Lojistas, não se responsabilizam pelos Cheques-Oferta cuja validade haja expirado, reservando-se aquela a faculdade de não aceitar a realização de qualquer troca ou reembolso do valor correspondente aos Cheques-Oferta.
  - Todos os elementos identificativos a constar do Cheque-Oferta deverão encontrar-se em perfeitas condições de legibilidade, pelo que não serão aceites para realização de compras no MAR Shopping Matosinhos, pelos seus Lojistas e/ou pela Ingka Centres Portugal, S.A., quaisquer Cheques-Oferta adulterados ou com rasuras nas datas. A data será impressa apenas uma vez e deve encontrar-se perfeitamente legível sem permitir qualquer ambiguidade na sua leitura, caso em que a utilização do Cheque-Oferta será recusada.
- O Cheque-Oferta não poderá, em caso algum, ser convertido em dinheiro. O portador do Cheque-Oferta poderá efetuar a sua utilização, de uma única vez, na compra de um ou mais produtos ou serviços de seu interesse, numa única Loja Aderente da sua escolha. Caso o consumidor seja portador de vários Cheques-Oferta não está obrigado a utilizar todos na mesma Loja Aderente.
- Caso o preço total do(s) produto(s) ou serviço(s) escolhido(s) seja superior ao valor facial do Cheque-Oferta, a diferença de valor, isto é, a diferença entre o preço total do(s) produto(s) ou serviço(s) escolhido(s) e o valor facial do Cheque-Oferta a utilizar, deverá ser paga pelo portador do Cheque-Oferta com qualquer outro meio de pagamento admissível na respetiva Loja Aderente.
- Caso o preço do(s) produto(s) ou serviço(s) seja inferior ao valor facial do Cheque-Oferta, os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. não restituirão, sob qualquer forma, a respetiva diferença, não sendo de igual forma possível a emissão de um novo Cheque-Oferta de valor correspondente à diferença apurada.
- O Cheque-Oferta poderá ser utilizado para quaisquer compras (salvo qualquer exceção devida e claramente anunciada na respetiva Loja Aderente), inclusive em promoções, sendo considerado um meio de pagamento à vista.
- Os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. não se responsabilizam, em caso algum, pela perda, roubo ou extravio de Cheques-Oferta.
- Os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. reservam-se o direito de suspender ou terminar a venda de Cheques-Oferta a qualquer momento, respeitando-se, no entanto, o prazo de validade para utilização dos Cheques-Oferta já adquiridos.



10. Os Lojistas do MAR Shopping Matosinhos e/ou a Ingka Centres Portugal, S.A. reservam-se o direito de, a qualquer momento, sempre que se entender por necessário ou conveniente, modificar parcial ou totalmente, o presente Regulamento.
11. Os Cheques-Oferta MAR Shopping Matosinhos podem ser comprados em dinheiro (levantamento imediato dos Cheques-Oferta), cheque passado à ordem de "Ingka Centres Portugal, S.A." (levantamento dos Cheques-Oferta após a boa cobrança).
12. Nos termos da lei, existem os seguintes limites aos pagamentos em numerário:
  - (a) Os residentes em Portugal estão proibidos de pagar ou receber em numerário montantes iguais ou superiores a EUR 3.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira).
  - (b) Os pagamentos de valor igual ou superior a EUR 1.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), realizados por sujeitos passivos de IRC e, bem assim, por pessoas singulares que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, devem ser efetuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.
  - (c) Para as pessoas singulares não residentes em Portugal, o limite para os pagamentos realizados em numerário é de EUR 10.000 (ou o seu equivalente em moeda estrangeira), desde que as mesmas não atuem na qualidade de empresários ou comerciantes.
  - (d) Para efeitos de cômputo dos referidos limites, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam o limite aplicável se considerados de forma fracionada.

Assim, caso sejam aplicáveis ou ultrapassados os limites acima mencionados, não será aceite o respetivo pagamento em numerário.